



Indicação Nº 4381/2025

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, sobre a necessidade de **SER REALIZADA A SINALIZAÇÃO DE SOLO ADEQUADA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA FRANCISCO CAMARGO RIBEIRO - PARQUE MIRA FLORES.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana sobre a necessidade **SER REALIZADA A SINALIZAÇÃO DE SOLO ADEQUADA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA FRANCISCO CAMARGO RIBEIRO - PARQUE MIRA FLORES.**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente solicitação se justifica diante da necessidade de garantir maior segurança viária no local mencionado, considerando o intenso fluxo de veículos e pedestres que por ali circulam diariamente, a ausência de sinalização adequada aumenta os riscos de acidentes, dificulta a mobilidade urbana e compromete a travessia segura dos pedestres.





A implantação da sinalização horizontal contribuirá de forma significativa para disciplinar o tráfego, orientar os condutores, reduzir conflitos no trânsito e assegurar condições mais seguras para todos os usuários da via, além disso, trata-se de medida preventiva que atende às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e promove maior acessibilidade e organização no espaço público.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação,** omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”*

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”*

Por fim, a presente Indicação busca garantir não apenas a segurança, mas também a qualidade de vida da população, assegurando que os munícipes tenham condições adequadas de mobilidade, com menor risco de acidentes e maior fluidez no trânsito

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de agosto de 2025.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Indicação Nº 4381/2025 - Documento assinado digitalmente em 20/08/2025. PROTOCOLO 14804/2025 - 20/08/2025 15:29 - Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 153T-VA29-80K9-5CY7



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=153TVA2980K95CY7>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 153T-VA29-80K9-5CY7

